



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2132 - 02 de Dezembro de 2015 - ANO 09

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 525/2015

Nomeia para cargo de provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antônio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma do art. 47 da Lei Municipal nº. 1063/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Maria Fátima de Oliveira**, para provimento do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, símbolo NH7, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO – Em 01 de dezembro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira
- Prefeito de Barreiras –

DECRETO Nº 526/2015

Exonera, a pedido, o servidor Gilmar Santos Guimarães desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **Gilmar Santos Guimarães**, Cargo em Comissão de **Coordenador**, símbolo NH5, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 527/2015

Exonera, a pedido, o servidor Gelson Fernandes Vieira desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **Gelson Fernandes Vieira**, Cargo em Comissão de **Subcoordenador**, símbolo NH6, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 528/2015

Nomeia para cargo de provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antônio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma do art. 47 da Lei Municipal nº. 1063/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Gilmar Santos Guimarães**, para provimento do Cargo em Comissão de Subcoordenador, símbolo NH6, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO – Em 01 de dezembro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira
- Prefeito de Barreiras –

DECRETO Nº 529/2015

Nomeia para cargo de provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antônio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma do art. 47 da Lei Municipal nº. 1063/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Gelson Fernandes Vieira**, para provimento do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo NH5, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO – Em 01 de dezembro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira
- Prefeito de Barreiras -



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2132 - 02 de Dezembro de 2015 - ANO 09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO PRIMEIRO OFÍCIO DE BARREIRAS – BAHIA
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO Nº 42-A, CENTRO HISTÓRICO – CEP 47.800-100 – FONE: (77) 3612-6386
OFICIAL TITULAR – DELEGATÁRIA – JOELITA GONÇALVES MONTEIRO – OFICIAIS SUBSTITUTOS
TATIANNA MONTEIRO DO NASCIMENTO – PABLO MACÊDO DE ARAÚJO PORTELA

FL 01-F

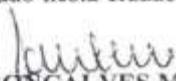
EDITAL

JOELITA GONÇALVES MONTEIRO, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente **Edital** virem ou dele conhecimento tiverem, que a empresa **BARREIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CNPJ/MF** nº 04.502.461/0001-13, sediada na cidade de Barreiras-BA, na Rua Professor Guiomar Porto, nº 537, bairro centro, nesta cidade, representada pelo seu sócio representada pelo sócio o Sr. **VALDIVINO FARIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI-BA nº 7858, CPF/MF nº 564.935.925-34, residente e domiciliado à Rua Jesuíno Pamplona, 32, Ouro Branco, nesta cidade, **REQUEREU** o registro do **LOTEAMENTO NOVO JARDIM II Etapa** de sua propriedade, situado neste município de Barreiras, Estado da Bahia, conforme projetos, plantas e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, Bahia, através do Decreto Municipal nº 354/12 de 20 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Municipal 483/15 de 06 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Barreiras na edição 2094 em 07/10/2015, e ainda, Termo de Acordo de Compromisso (TAC) de 09 de setembro de 2015. O loteamento é composto de de **11 Quadras com 146 Lotes** de uso misto (residencial e comercial), área total Loteada 99.875,13m²; Área Pública: 36.253,88m²; Área de Ruas e Avenidas: 29.351,33m²; Área Verde: 6.902,55m²; Área Total dos Lotes: 63.621,25m², localizado na “Fazenda Olhos D’Água”, limita-se na frente com a faixa de domínio da BA 447, km 7, fundo com o Loteamento Novo Jardim III Etapa, lado direito o Loteamento Buritis e do lado esquerdo com Avenida – 1, nesta cidade, sob o registro nº **R-1-19.334**,

E para que ninguém alegue ignorância, fez-se expedir o presente Edital, que será publicado por três dias consecutivos em jornal de circulação diária e não havendo impugnação de terceiros, será formalizado o registro, conforme art. 19 da Lei nº 6.766/1979.

Dado e passado nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia aos 30 de novembro de 2015.


JOELITA GONÇALVES MONTEIRO
OFICIALA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2132 - 02 de Dezembro de 2015 - ANO 09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO PRIMEIRO OFÍCIO DE BARREIRAS – BAHIA
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO Nº 42-A, CENTRO HISTÓRICO – CEP 47.800-100 – FONE: (77) 3612-6386
OFICIAL TITULAR – DELEGATÁRIA – JOELITA GONÇALVES MONTEIRO – OFICIAIS SUBSTITUTOS
TATIANNA MONTEIRO DO NASCIMENTO – PABLO MACÊDO DE ARAÚJO PORTELA

FL 01-F

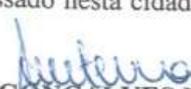
EDITAL

JOELITA GONÇALVES MONTEIRO, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente **Edit**al virem ou dele conhecimento tiverem, que a Sra. **EDILANIA VASCO ROCHA**, brasileira, solteira, secretária administrativa, CPF/MF nº 014.096.285-90, CI/RG nº 120.36952-41-SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Acre, 474, Vila Regina, nesta cidade, **REQUEREU** o registro do **LOTEAMENTO NOVO JARDIM III Etapa** de sua propriedade, situado neste município de Barreiras, Estado da Bahia, conforme projetos, plantas e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, Bahia, através Decreto Municipal nº 355/12 de 20 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Municipal 484/15 de 06 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Barreiras na edição 2094 em 07/10/2015, e ainda, Termo de Acordo de Compromisso (TAC) de 09 de setembro de 2015. O loteamento é composto de **15 Quadras com 156 Lotes** de uso misto (residencial e comercial), área total Loteada 99.670,27m²; Área Pública: 46.064,64m²; Área de Ruas e Avenidas: 35.660,81m²; Área Verde: 5.701,33m²; Área Total dos Lotes: 58.308,13m², localizado na “Fazenda Olhos D’Água II”, limita-se na frente com a faixa de domínio da BA 447 - km 8, fundo com a Avenida – 1, lado direito o a empresa Barreiras Empreendimentos Imobiliários Ltda-CNPJ/MF nº 04.502.461/0001-13, e do lado esquerdo com o Loteamento Buritís, nesta cidade, sob o registro nº **R-1-19.336**

E para que ninguém alegue ignorância, fez-se expedir o presente Edital, que será publicado por três dias consecutivos em jornal de circulação diária e não havendo impugnação de terceiros, será formalizado o registro, conforme art. 19 da Lei nº 6.766/1979.

Dado e passado nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia aos 30 de novembro de 2015.


JOELITA GONÇALVES MONTEIRO
OFICIALA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2132 - 02 de Dezembro de 2015 - ANO 09

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 124, de 01 de Dezembro de 2015.

Conceder Licença de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, a EVELINE PESSÔA DE ARAÚJO – FAZENDA EPA BAHIA.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2015-00042/TEC/LO-0001, com Pareceres Técnicos, Jurídicos e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Operação (LO), válida por **04 (quatro) anos**, a EVELINE PESSÔA DE ARAÚJO, Pessoa Física inscrita no CPF sob nº.413.941.433-20, com sede na Rua Thomaz Pompeu, Nº111, Aptº. 1.000, bairro Meireles, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.160-080, para operação da atividade de criação de galinhas poedeiras (350.000 unidades) em gaiolas (sistemas vertical), sob as Coordenadas UTM 0470217/8661071 e 0470128/8660050, localizada na **Fazenda EPA Bahia**, Rodovia BR 020/242, KM 34, ao lado da EMAPE, Zona Rural, neste município de Barreiras, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras;

II – Fornecer e estimular o uso por parte dos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos para a operação da atividade, conforme determina a Norma Regulamentadora - NR-06 do MET – Ministério do Trabalho e Emprego, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;

III – Proceder ao transporte, movimento, armazenagem e manuseio de matérias-primas *in natura* de acordo com a NR-11 do MET – Ministério do Trabalho e Emprego, orientado por técnico habilitado;

IV – Implantar e utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio conforme a NR-23 do MET – Ministério do Trabalho e Emprego, orientado por técnico habilitado;

V - Implantar e utilizar nas suas instalações e dependências Sinalização de Segurança, de acordo com a NR-26 do MET – Ministério do Trabalho e Emprego, orientado por técnico habilitado;

VI – Deverá manter atualizado o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29 de dezembro de 1994, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e **Plano de Emergência**, todos com a respectiva ART do responsável técnico;

VII - Informar imediatamente ocorrência de vazamentos;

VIII - Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura municipal;

IX – Utilizar como combustível para a caldeira da fábrica de rações somente lenha oriunda de florestas plantadas próprias ou de terceiros e/ou provenientes de desmatamentos autorizados pelo órgão ambiental competente, mantendo à disposição dos órgãos fiscalizadores as documentações pertinentes;

X – Estabelecer programa de controle sanitário no aviário, contemplando programas de vacinações, rotinas de limpeza e desinfecção das instalações, controle das condições de temperatura, umidade e ventilação, além da adoção de medidas profiláticas;

XI – Deverá adotar práticas estipuladas pela EMBRAPA para operar procedimento de compostagem de aves mortas (mortes naturais);

XII – Deverá manter atualizado Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela ADAB – Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia;

XIII – Operar a unidade, atendendo aos padrões de Qualidade do Ar estabelecidos na Resolução CONAMA nº 003/1990;

XIV - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XV – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2132 - 02 de Dezembro de 2015 - ANO 09

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 125, de 01 de Dezembro de 2015.

Conceder Licença de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, a Empresa MAFIM AGROPECUÁRIA LTDA. – FAZENDAS MAFIM, JATOBÁ e IPÊ AMARELO.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2015-00329/TEC/LO-0005, com Pareceres Técnicos, Jurídicos e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Operação (LO), válida por **04 (quatro) anos**, a Empresa MAFIM AGROPECUÁRIA LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.16.465.683/0001-92, com sede na Rodovia BR – 020, Km 40 (Barreiras / Luís Eduardo Magalhães), Zona Rural, CEP: 47.800-000 para operação da atividade de Fruticultura irrigada (Pivô e Gotejamento) em área de 336ha 43a 29ca (trezentos e trinta e seis hectares, quarenta e três ares e vinte e nove centiares); Silvicultura (Eucalipto) em área de 77ha 68a 22ca (setenta e sete hectares, sessenta e oito ares e vinte e dois centiares) em área de Pecuária extensiva de 1.060ha 44a 45ca (Um mil e sessenta hectares, quarenta e quatro ares e quarenta e cinco centiares), sob as Coordenadas UTM X: 463037/Y: 8645277 X: 462600/Y: 8649148; X: 462081/ Y: 8641575, localizada nas Fazendas Ipê Amarelo, Jatobá e Marfim, Rodovia BR- 020 sentido Barreiras – Luís Eduardo Magalhães, KM 833 + 15KM à esquerda, Zona Rural, Barreiras-BA, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I – Respeitar as áreas de Reserva Legal, conforme Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, com interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça; manter os limites e os aceiros sempre limpos para evitar acidentes com fogo; bem como colocar placas de identificação nessas áreas;

II – Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados às atividades desenvolvidas, conforme Norma Regulamentadora NR- 31, do Ministério do Trabalho;

III – Utilizar insumos, agrotóxicos e afins recomendados e adquiridos através de receituário agrônomo juntamente com as notas fiscais de compra, observando o regulamento da Lei Estadual nº 6.455/93, aprovada pelo Decreto Estadual nº 6.033/96;

IV – Excluir as gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

V – O armazenamento de defensivos agrícolas e fertilizantes nos depósitos deverá obedecer às recomendações do fabricante do produto; os produtos inflamáveis serão mantidos em local suficientemente ventilado e onde não haja possibilidade de aparecimento de centelhas e outras fontes de combustão;

VI – Os equipamentos de aplicação dos produtos químicos devem ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, inspecionados antes de cada aplicação, utilizados para a finalidade indicada, enquadrados nos limites indicados pelo fabricante. A limpeza dos equipamentos será executada de forma a não contaminar poços, rios, córregos e quaisquer outras coleções de água;

VII – Efetuar a tríplice lavagem dos recipientes antes do descarte da embalagem, e que a água residual proveniente da lavagem seja utilizada em novas pulverizações; assim como inutilizar as embalagens após a tríplice lavagem;

VIII – Devolver as embalagens vazias de defensivos agrícolas às lojas comerciais onde foram adquiridos ou a central de recebimento de embalagens vazias tríplice lavadas licenciada por órgão ambiental competente, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.974, de 06 de junho de 2000 e Decreto Federal nº 4.074 de 04 de janeiro de 2002;

IX – Acondicionar o óleo usado proveniente das operações, preferencialmente, em tambores ou bombonas e armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos, evitando o derramamento de substâncias e contaminação dos solos e recursos hídricos;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2132 - 02 de Dezembro de 2015 - ANO 09

X – Armazenar os resíduos gerados: vasilhames contendo óleo usado, pneus usados, derivados de petróleo, resíduos domésticos, conforme normas da NBR 12235/92 e NBR 11174/89 da ABNT, enviando-os posteriormente para local adequado. Fica proibido o seu lançamento em corpos d'água ou exposição na superfície do terreno;

XI – Operar os sistemas de Armazenamento de Combustíveis em conformidade com a NBR 7.505 da ABNT (Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis);

XII – Efetuar o descarte dos pneumáticos inservíveis de acordo com a Resolução CONAMA nº 258/1999;

XIII – Enviar o óleo lubrificante exaurido dos veículos, somente para empresas devidamente licenciadas, que executem a reciclagem ou reprocessamento, preferencialmente o processo de rerefino em consonância com a Resolução CONAMA nº 362/2005;

XIV – Adotar práticas agrícolas que visem à conservação do solo, com adoção de técnicas adequadas ao relevo da área, seja terraceamento, curva de nível, plantio direto e/ou rotação de culturas;

XV – Implementar o Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural (PGSSMA – TR) no empreendimento;

XVI – Implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento, com cronograma de atividades;

XVII – Apresentar Plano de Emergência de Incêndio na lavoura e florestas nativas e plantadas, elaborado por profissional habilitado, devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XVIII - Ao longo da execução do PRAD deverá apresentar a esta Secretaria, Relatórios de Monitoramento, elaborados pelo responsável técnico do PRAD em intervalos de 06 (seis) meses. Sendo que ao final da execução do referido Plano deverá ser apresentado Relatório de Avaliação;

XIX – Eventuais alterações técnicas previstas no PRAD deverão ser encaminhadas a esta Secretaria com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

XX – Conservar e manter a sinalização de segurança nas dependências do empreendimento;

XXI – Deverá efetuar a recarga de todos os extintores que estiverem com datas de validades vencidas;

XXII – Operar a unidade atendendo aos padrões de qualidade do ar e níveis de ruído, conforme a Resolução CONAMA nº 003/90, os Artigos nº 46 a 50 do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e a NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego;

XXIII - Apresentar a anualmente a esta SEMMA, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, bem como ATAS das reuniões da Comissão Técnica de Garantia Ambiental;

XXIV – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XXV – Requerer nova licença a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 126, de 01 de Dezembro de 2015.

Conceder Licença de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, a Empresa VILA RICA COMBUSTÍVEIS LTDA.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução SEMMA nº 4327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2014-00388/TEC/LO-0008, com Pareceres Técnicos, Jurídicos e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Operação (LO), válida por **04 (quatro) anos**, a Empresa VILA RICA COMBUSTÍVEIS LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.10.234.001/0001-54, com sede na Avenida Alberto Amorim, Nº50, Bairro São Pedro, CEP: 47.807-070 para **operação da atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos**



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2132 - 02 de Dezembro de 2015 - ANO 09

automotores, capacidade total de armazenamento de combustíveis de 150 M³ (cento e cinquenta metros cúbicos), sob as Coordenadas Geográficas: Lat. S 12°07'44.3" / Long. W 45°00'30.2", localizada no POSTO SÃO PEDRO, na Avenida Alberto Amorim, N°50, Bairro São Pedro, CEP: 47.807-070, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Apresentar a SEMMA, no prazo de 90 (noventa) dias, o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

IV – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

V – Operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que servem as ilhas de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

VII – Deverá operar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VIII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

IX – Informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência de vazamento;

X – Os níveis de ruídos a serem emitidos pelo empreendimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90;

XI – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XII – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;

XIII – Apresentar a SEMMA, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, Portaria INEMA de regularização ambiental para o poço artesiano;

XIV – Deverá encaminhar para empresa recicladora e registrada na ANP todo o óleo lubrificante de motor queimado objeto de troca efetuada pelo posto;

XV – Deverá manter à disposição dos órgãos fiscalizadores todos os documentos autorizatórios para a localização, implantação e operação da atividade de auto posto de combustíveis;

XVI – Deverá manter atualizado o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29 de dezembro de 1994, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e **Plano de Emergência**, todos com a respectiva ART do responsável técnico;

XVII – Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2132 - 02 de Dezembro de 2015 - ANO 09

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

ATO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO – P. PRESENCIAL Nº. 052/2015 – PROC. ADM. nº. 199/2015 - OBJETO: Fornecimento e instalação de decoração natalina, compreendendo montagem e desmontagem dos materiais, para atender às necessidades do município de Barreiras - BA – EMPRESA VENCEDORA: ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.984.883/0001-99, vencedora do certame, com valor global de R\$ 454.269,71 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) – Giltamar Pereira Tavares – Pregoeiro Oficial - Barreiras (BA), 26 de novembro de 2015.

ATO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – P. PRESENCIAL Nº. 052/2015 – PROC. ADM. nº. 199/2015 - OBJETO: OBJETO: fornecimento e instalação de decoração natalina, compreendendo montagem e desmontagem dos materiais, para atender às necessidades do município de Barreiras - BA - EMPRESA VENCEDORA: ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.984.883/0001-99, vencedora do certame, com valor global de R\$ 454.269,71 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) – Antônio Henrique de Souza Moreira – Prefeito de Barreiras (BA), 27 de novembro de 2015.

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 199/2015 – Pregão Presencial Nº 052/2015 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Objeto: fornecimento e instalação de decoração natalina, compreendendo montagem e desmontagem dos materiais, para atender às necessidades do município de Barreiras - BA - Empresa Contratada: ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.984.883/0001-99, Contrato nº 186 /2015 – Data Assinatura 27/11/2015 – Vigência 31/05/2016 – VALOR GLOBAL R\$ 454.269,71 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)- Barreiras 27 de novembro de 2015 - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras.

ATO - DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015 - OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Execução dos Serviços na Reforma da Escola de Musica, Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos e Urbanização da Praça do Bairro Boa Sorte neste Município de Barreiras – Empresa vencedora: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS PINTO LTDA - ME, registrada no CNPJ sob o nº 08.226.633/0001-24K, sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº 011/2015 pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, do Lote 01, com valor total de 70.729,39 (setenta mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), do Lote 02 com valor total de 105.185,84 (cento e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos) e do Lote 03, com valor total de 23.358,50 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) – Giltamar Pereira Tavares – Presidente da COPEL - Barreiras/BA, 20 de novembro de 2015.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e adjudica a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015, tendo como objeto a contratação de empresa especializada visando a Execução dos Serviços na Reforma da Escola de Musica, Reforma e Ampliação da Casa dos

Conselhos e Urbanização da Praça do Bairro Boa Sorte neste Município de Barreiras – Empresa vencedora: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS PINTO LTDA - ME, registrada no CNPJ sob o nº 08.226.633/0001-24, sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº 011/2015 pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, do Lote 01, com valor total de 70.729,39 (setenta mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), do Lote 02 com valor total de 105.185,84 (cento e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos) e do Lote 03, com valor total de 23.358,50 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) – Antônio Henrique de Souza Moreira – Prefeito de Barreiras (BA), 23 de novembro de 2015.

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 195/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Objeto: Execução dos Serviços na Reforma da Escola de Musica, localizada no primeiro piso da Casa da Cultura neste Município de Barreiras – Empresa contratada: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS PINTO LTDA - ME, registrada no CNPJ sob o nº 08.226.633/0001-24 - Contrato Nº 183/2015 - Data Assinatura: 23/11/2015 - Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de serviços – Valor Global de R\$ 70.729,39 (setenta mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) - Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações – Barreiras, BA - 23 de novembro de 2015 - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras.

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 195/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Objeto: Execução dos Serviços na Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos neste município de Barreiras – Empresa contratada: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS PINTO LTDA - ME, registrada no CNPJ sob o nº 08.226.633/0001-24 - Contrato Nº 184/2015 - Data Assinatura: 23/11/2015 - Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviços – Valor Global de R\$ 105.185,84 (cento e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) - Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações – Barreiras, BA - 23 de novembro de 2015 - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras.

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 195/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Objeto: Execução dos Serviços na Urbanização da Praça do Bairro Boa Sorte neste Município Barreiras – Empresa contratada: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS PINTO LTDA - ME, registrada no CNPJ sob o nº 08.226.633/0001-24 - Contrato Nº 185/2015 - Data Assinatura: 23/11/2015 - Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de serviços – Valor Global de R\$ 23.358,50 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e oito reais cinquenta centavos) - Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações – Barreiras, BA - 23 de novembro de 2015 - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras.